

Nota da 3.<sup>a</sup> reunião da Comissão Arbitral para  
Repulmentação das condições de Trabalho e Salá-  
rio de Salários dos Trabalhadores Rurais do  
Concelho de Évora, no ano de 1944.

No dia 23 de Maio de 1944 reuniram-se no  
gabinete do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Évora  
e está a sua presidência a Comissão Arbitral para Re-  
pulmentação das condições de Trabalho e Salários de Salá-  
rios dos Trabalhadores Rurais do Concelho de Évora.

Participaram-se presentes o Senhor Alcaide do Con-  
celho Municipal do Trabalho e Previdência do Concelho de  
Évora, o Senhor Eng.<sup>o</sup> Sebastião José Cardoso, Presidente  
do Serviço da Segurança de Évora e Manuel do Alentejo e o  
Senhor António Guim, representante das terras do termo do  
Concelho de Évora, na referida reunião.

A Comissão aprova o seguinte edital que vai  
ser publicado publico:

"A Comissão Arbitral de Évora, que pautou os des-  
pachos de salário de trabalhadores rurais publicados no Diário do  
Governo - 2.<sup>a</sup> Série de 19 de Maio de 1943, faz publico:

Que os salários <sup>mensal</sup> de cada um dos escalões de 29 de  
Maio a 3 de Junho próximos futuros, serão os seguintes:

Arrendados	24,00
Peões	16,00
Trabalhadores	26,00

O salário do trabalho de prova será publicado se-  
manalmente.

Se tiver a admissão de milho de sêbe de grã de re-  
gião, devendo, porém, o produtor interessado fazer cumprir no  
Serviço da Segurança, a declaração do número de fideles  
que importe.

A Comissão Arbitral no caso, porém, de es-  
tar não de sêbe local, pressuporá a sua distribuição até  
garantir a cada exigido (homem, mulher ou rapaz) o

iniciamos de breves dias de trabalho, sob que i' se acorda  
a produtores e a trabalhadores a adoesão do regime de em-  
preitada, dando preferencias a pessoal da região.

O preço da empreitada em trabalho de canga sera de  
800,00. Quando se pretende contratar "a se fazer" o valor  
da alimentação sera ser deduzido do preço fixado para o  
trabalho "a canga" e os servicos, porém a parte a pagar em  
dinheiro ser inferior a 590,00.

O modelo para o contrato de empreitada aprovado  
pela Comissão Municipal sera fornecido pela Secretaria da Câmara  
Municipal, pelas bases do Em e pela Junta de Freguesia,  
onde vierem bases do Em.

O horario do trabalho sera de est a est, com tres horas  
e meia de descanso para as refeições e uma quarta de tarde  
ao cabado.

O trabalho dos menores no servico das caixas sera am-  
pliado em termos do trabalho que existirem.

Por cada empregado que existirem receberão um terço  
do salario dos homens.

As transgressões desta edital serao punidas em  
termos legais - Os patrões serao punidos com a multa de  
50,00 a 500,00 por cada trabalhador em relacao ao qual  
se verificar a infracção; os trabalhadores serao punidos com a  
multa de 20,00 a 200,00.

Não tendo mais nada a tratar, foi encerrada a  
reuniao, da qual para constar se lavrou a presente acta que  
vai ser assinada por todos os membros da Comissão, presentes.

Passados a autographa que diz "unanimos", a li-  
bras 22, da pagina 7, verso.

Leid. de Vila

July 10. 1919.

Ag. Induzido

A. Genio

António Genio

António Genio

António Genio

António Genio